

DISPENSA Nº **060/2024**  
PROCESSO ADM: **5500/2024**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ</b>

### 2. OBJETO:

<b>DESCRIÇÃO</b>
HORA DE AULA PRESTANDO SERVIÇOS DE MÚSICO INSTRUTOR/REGENTE DA BANDA MARCIAL DE NATIVIDADE. AS HORAS, DIAS E SEMANAS EXPLICITADAS A SEGUIR FORAM ESTIPULADAS CONSIDERANDO UMA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ATIVIDADES EXTRACLASSE SEM PREJUÍZO À CARGA HORÁRIA ORIGINAL DO ALUNO E EM RESPEITO AO CALENDÁRIO LETIVO 2024.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM     NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação  Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

Parcelada     Total

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e

do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	UNID	QNT	CATSER
01	REGÊNCIA DE CORAL – HORA/AULA DE INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL DISTRIBUÍDA DA SEGUINTE FORMA: 26 HORAS MENSAIS (DIAS A COMBINAR) DURANTE 5 MESES. <u>Observação:</u> o valor da hora-aula deverá incluir, além das aulas práticas com os alunos, a responsabilidade de manutenção e conserto dos instrumentos.	R\$ 200,00	R\$ 26.000,00	HORA	130	14664

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).**

**OBS:** Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do catser prevalece à descrição deste termo de Referência.

#### 4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

##### 5.1 Da necessidade da contratação:

A contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços profissionais para ministração de aulas de instrumentos percussivos e danças em atendimento à Secretaria de Educação visa garantir um ensino consistente, profissional e de qualidade, enriquecendo assim a experiência educacional dos alunos e preparando-os para um futuro promissor.

- 6. CLASIFICAÇÃO DO OBJETO:**    **(X) Fornecimento**    **(X) Serviço**
- ( ) Fornecimento com instalação    ( ) Bem de consumo    ( ) Bem Permanente
- ( ) Contratado por escopo    ( ) Com instação    ( ) Com predominância de mão obra
- (X) Com dedicação exclusiva de mão de obra**

**6.1 NATUREZA DO OBJETO:**

Comum **(X)**    ( ) Especial

**7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE: 85.99-6-99**

**8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**8.2** O modo de disputa será **ABERTO** e **FECHADO**, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.3** Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

**8.4** A abertura da proposta de preços será realizada no dia 01/08/2024, hora 14:00 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **smenat@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total.

Devendo assim ser assinado e datado.

**8.5** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.7 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.7.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**9.1** A execução do(s) serviço(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Natividade/RJ.

Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

Os serviços serão prestados no Colégio Municipal Alvorda, conforme demanda da Secretaria de Educação.

**9.2** Para acobertar todo o funcionamento da escola que funciona 5 dias da semana, 8h por dia, a Secretária Municipal de Educação estará verificando a demanda periodicamente, de forma a gerar os contratos com a Empresa credenciada, as quantidades e os dias de ensaios.

**9.3** Para os casos eventuais que possam surgir ao longo do ano, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar atendimento da Empresa contratada requerendo o profissional, que deverá atender no prazo máximo de 4h (quatro horas).

**9.4** O deslocamento do profissional até o local do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.5** Será responsabilidade exclusiva de a CONTRATADA arcar com as obrigações trabalhistas, fiscais e tributárias dos profissionais disponibilizados. A presente contratação não gera vínculo empregatício com o Município de Natividade/RJ.

## **10 DA SUB CONTRATAÇÃO:**

**10.1** Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

**11.2** Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de serviços em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

## **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1** Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os seguintes documentos, certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal, bem como em relação ao FGTS.

**12.2 A Contratada obrigará-se-á:**

12.2.1 Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

12.2.2 Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

12.2.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

12.2.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

12.2.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.2.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

12.2.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

**13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**13.1** O Contratante obrigará-se-á:

13.2.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.2.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações

contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

13.2.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

13.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

## **14 SANÇÕES:**

**14.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

**14.2** Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela Administracão Municipal.

## **15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** A presente contrataçao está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercicio de 2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00

## **16 DA EXECUÇÃO:**

**16.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecuçao total ou parcial;

## **17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**17.1** Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestao e fiscalizacão do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>Servidora: Gêisila de Moraes Martins</b>	<b>Portaria - GP: 047/2024</b>

<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>Servidora: Paula Ferreira dos Santos</b>	<b>Portaria - GP: 047/2024</b>

**18 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**18.1** O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

SIM      ( ) NÃO

**18.2** O prazo de vigência será de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**19 CONDIÇÕES GERAIS:**

**19.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

19.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**19.2** Ficará aberto o prazo de (03) três dias úteis para recurso após a publicação do resultado.

**19.3** A Secretaria Municipal de Governo, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado

na Lei federal 14.133/21.

**19.4** As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: [setorcompraspmn@gmail.com](mailto:setorcompraspmn@gmail.com).

Natividade-RJ, 26 de julho de 2024.

---

**Paula Ferreira dos Santos**  
Secretário Municipal de Educação